# Prefeitura Mun. de Sta. Cruz do Capibaribe-PE

Departamento de Administração Geral

LEI MUNICIPAL Nº 779/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZDO CAPIBARIBE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor do salário mínimo regional à Srª REJANE MARIA DA SILVA viúva do ex funcionário da Prefeitura Municipal, IVALDO PACAS DA SILVA, falecido no dia 22 de maio de 1985, conforme certidão de Óbito nº 15.840 de Cartório de Registro Civil da 5ª Zona-Santo Amaro, Municipio do Recife-Pe.

Parágrafo Único - O pagamento da pensão previsto neste artigo será devido à partir do dia 1º de julho do corrente exercicio e será reajustado nas mesmas bases do aumento concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos créditos constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Nos futuros orçamentos do Municipio deverá constar, em quadro próprio, dotação suficiente para execução desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 1985

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito